



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

CEP 37520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.299/04
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

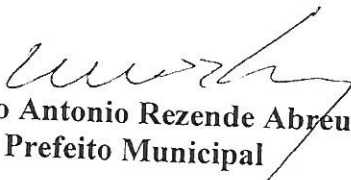
“Altera o limite estabelecido no art. 6º, da Lei nº 1.266/03, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2004”.

A Câmara Municipal de Pedralva, por seus legítimos representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O limite para abertura de créditos suplementares, estabelecido no art. 6º, da Lei nº 1.266/03, que dispõe sobre o Orçamento para o Exercício de 2004, passa a ser de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 22 de dezembro de 2004; 120º da Emancipação Político-Administrativa e 117º da Instalação do Município


Marco Antonio Rezende Abreu
Prefeito Municipal


José D'Alencar Bustamante Braga
Secretário

